

COMUNICADO GP Nº 28/2019

ALERTA AO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO

Inciso II do Art. 59, § 1º da LRF – Despesa com Pessoal

1º quadrimestre de 2019

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, nos termos do Art. 59, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF, tendo em vista o resultado das análises contábeis dos dados de receita e despesa do 1º QUADRIMESTRE DE 2019 ter indicado que as despesas de pessoal do Poder Executivo Estadual resultaram em 45,59% da Receita Corrente Líquida, ultrapassando 90% do limite estabelecido no Art. 20, inciso II, letra “c” da referida LRF, **ALERTA AO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, Dr. JOÃO AGRIPINO DA COSTA DORIA JÚNIOR, para que observe os termos dos Arts. 21 a 23 da referida LRF e **ADOTE** as providências que lhe cabe para evitar a extrapolação, no ano, do limite legalmente estabelecido para tais despesas.**

Os documentos das análises contábeis realizadas pela Diretoria de Contas do Governador estão disponíveis no processo eTC-9612/989/19 – Acessório 3 – Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Ofício GCRMC Nº 887/2019, recebido por esta Presidência, do e. Conselheiro, Dr. RENATO MARTINS COSTA, relator do processo das Contas do Governador, relativas ao ano 2019.

Publique-se, conforme ATO GP nº 05/2019.

GP, 18 de junho de 2019

ANTONIO ROQUE CITADINI

Presidente